



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 90/2023

Assis, 02 de maio de 2023.

Ofício DA nº 119/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 55/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 55/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 128.573,03 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 55/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 128.573,03 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes.

A presente propositura tem por finalidade criar dotação orçamentária específica no Orçamento de 2023, para ocorrer com o repasse de recursos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, conforme Termo de Parceria nº 774/2022 (cópia anexa) celebrado com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Direitos da Pessoas com Deficiência, destinado à aquisição de Playground Adaptado para pessoa com deficiência, a ser instalado no Parque da Juventude, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o referido termo.

Na forma do artigo 2º, os recursos para atender a presente propositura, encontram-se depositados em conta corrente e são advindos de superávit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recebidos do Governo Estadual; de indenizações e restituições no valor de R\$ 369,06 (trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos) referentes ao juro da aplicação financeira até a presente data; e provenientes de anulação parcial e/ou total no valor R\$ 28.203,97 (vinte e oito mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos) correspondente a contrapartida financeira de responsabilidade do município.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 55/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 128.573,03 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|--------------|--|-----------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 15 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 02 15 02 | | MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PRAÇAS ESPORTIVAS | |
| 27.812.0053.1700.0000 | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PLAYGROUND ADPTAD | |
| 1613 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| | | F.REC. 02 TRANSF.E CONV.ESTADUAIS VINC. | |
| | | APLICAÇÃO 100 138 CONV.PLAYGROUND ADAPTADO | |
| 1614 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 28.203,97 |
| | | F.REC. 01 TESOIRO | |
| | | APLICAÇÃO 100 138 CONV.PLAYGROUND ADAPTADO | |
| 1615 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 369,06 |
| | | F.REC. 02 TRANSF.E CONV.ESTADUAIS VINC. | |
| | | APLICAÇÃO 100 138 CONV.PLAYGROUND ADAPTADO | |
| Total..... | | | R\$ 128.573,03 |

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 100.369,06 (cem mil trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 59809-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 28.203,97 (vinte e oito mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|-----------------------|--------------|--|----------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 | | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS | |
| 02 05 03 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.451.0005.1731.0000 | | CICLOVIAS | |
| 403 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 28.203,97 |
| Total..... | | | R\$ 28.203,97 |

- Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 90/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2974-236B-019A-269C.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE PARCERIA

Processo: SDPCD-PRC-2022-00173-DM

Termo de Convênio: 774/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E O MUNICÍPIO DE ASSIS, TENDO POR OBJETO TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE Playground Adaptado - PROGRAMA "CIDADE ACESSÍVEL"

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 09.495.438/0001-62, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Dr.^a Aracélia Lucia Costa, portadora da Cédula de Identidade RG 19.851.101-2-SSP/SP, CPF/ME 106.465.178-05, doravante denominada SECRETARIA, nos termos da autorização constante do Decreto nº 66.053, de 29 de setembro de 2021, e o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 46.179.941/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ APARECIDO FERNANDES, RG 10.908.015-4-SSP/SP, CPF/ME 00495901890, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela [Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989](#), no que couber, e Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste convênio, decorrente da Emenda Parlamentar n. 2022.027.34732, a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para aquisição de Playground Adaptado para pessoa com deficiência no município de Assis, de acordo com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como anexo.

§ 1º - O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens ou equipamentos, mediante prévia autorização da SECRETARIA, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 128.203,97 (cento e vinte e oito mil e duzentos e três reais e noventa e sete centavos), sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) corresponde ao valor dos bens ou equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira, de responsabilidade do ESTADO, enquanto o valor de R\$ 28.203,97 (vinte e oito mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos) corresponde à contrapartida do MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho e Declaração de Contrapartida apresentados nestes autos do processo.

§ 1º - Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários da Fonte 01 - Tesouro, onerando a U.O. 47001 Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência; U.G.E.470.101 - Gabinete do Secretário; Ação 2272





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO



; PT 04127299022720000; ND 449052.

§ 2º - A SECRETARIA providenciará, caso necessário, a previsão de dotação nos orçamentos dos exercícios seguintes, para a complementação do valor sob sua responsabilidade.

§ 3º - O valor a ser repassado pela SECRETARIA limita-se ao montante previsto nesta cláusula, vedada a liberação adicional de recursos.

§ 4º - O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os valores excedentes, na hipótese de os custos com a execução do objeto deste convênio excederem o valor indicado no "caput" desta cláusula.

§ 5º - Ao MUNICÍPIO caberá fornecer os meios materiais e humanos necessários à utilização dos bens ou equipamentos adquiridos, bem como providenciar, com recursos próprios, a documentação necessária à sua operação.

§ 6º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO serão depositados em conta vinculada junto ao Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R\$ 28.203,97 (vinte e oito mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no plano de trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá comprovar a efetiva aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA Dos Representantes dos Convenentes

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO indicarão na assinatura deste termo os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o *caput* desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações dos Convenentes

Os convenentes terão as seguintes obrigações:

I - a SECRETARIA:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros estipulados na Cláusula Segunda, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta vinculada junto ao Banco do Brasil S.A.;
- b) acompanhar e supervisionar a execução técnica e financeira das atividades objeto deste convênio;
- c) fornecer ao MUNICÍPIO instruções para a prestação de contas dos recursos do convênio;
- d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

II - o MUNICÍPIO:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os bens ou equipamentos objeto deste convênio, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste convênio;
- c) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) observar, na execução deste convênio, o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- e) zelar pela guarda, limpeza, manutenção, conservação, sinalização e segurança dos bens ou equipamentos adquiridos, adotando as providências necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, impedindo que terceiros se apossesem dos mesmos;
- f) arcar com os desembolsos relativos ao registro dos bens ou equipamentos, ao emplacamento de veículo, taxas e demais custos, quando for o caso;
- g) comunicar imediatamente a SECRETARIA sobre qualquer fato novo ou relevante relativo aos bens ou equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer custos, encargos, despesas (a qualquer título) e tributos que venham incidir sobre eles;
- h) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no programa "Cidade Acessível", utilizando os bens ou equipamentos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;
- i) observar as regras de segurança atinentes aos bens ou equipamentos;
- j) apresentar, quando solicitado, relatório a respeito da utilização dos bens ou equipamentos;
- k) garantir aos prepostos da SECRETARIA, devidamente credenciados, o acesso aos bens ou equipamentos para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como para fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- l) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o Programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados;
- m) manter a identificação visual do Programa (placas e/ ou adesivos) durante todo o período de vigência do Convênio;
- n) após o término de vigência deste convênio, manter a destinação dos bens ou equipamentos exclusivamente para as finalidades do programa "Cidade Acessível".

CLÁUSULA SEXTA Da Execução e Utilização dos Recursos do Convênio

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho, elaborado nos termos do § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

§ 1º - Os recursos financeiros serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, e de acordo com a legislação pertinente, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a III do § 3º do artigo 116 da Lei

SDPCDMR20220215590/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_ e informe o código 2974-236B-019A-269C.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 GABINETE DO SECRETARIO

federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, casos em que ficarão retidos até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos pela SECRETARIA em conta bancária específica de que trata a Cláusula Segunda.

§ 3º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação e a efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados pelo MUNICÍPIO, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês, sendo as receitas financeiras aplicadas, exclusivamente, no objeto deste convênio.

§ 4º - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, devolvidos à SECRETARIA após a aquisição dos bens ou equipamentos e deverão constar da prestação de contas.

§ 5º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, até a data do efetivo depósito.

§ 6º - Constitui condição para a realização de transferências a inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada transferência.

§ 7º - O cumprimento do disposto no § 6º poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO, de que os cadastros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Glosa das Despesas

É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, bem como para:

- I - satisfação de despesa a título de taxa da administração, de gerência ou similares;
- II - pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública estadual ou municipal;
- III - quitação de despesas realizadas antes da celebração deste convênio ou quando expirado seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO encaminhará à SECRETARIA a prestação de contas parcial dos recursos transferidos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aquisição dos bens ou equipamentos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, constituída das peças abaixo indicadas, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente:

- I - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, ratificado pela autoridade superior;
- II - planilha de acompanhamento contábil-financeiro;

SDPCDMR20230215590/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/contfmr> e informe o código 2974-236B-019A-269C.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO

III - cópias das notas fiscais/faturas ou comprovantes das despesas efetuadas;

IV - extrato bancário da conta vinculada ao convênio do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

V - nota de realização emitida pelo responsável pelo recebimento dos bens ou equipamentos do MUNICÍPIO;

VI - fotos dos bens ou equipamentos comprovando a sua existência, com número de patrimônio.

§ 1º - As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, consignando no anverso o número deste convênio.

§ 2º - Verificada a não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar eventuais irregularidades.

§ 3º - Encerradas todas as etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho e sem prejuízo da previsão contida no "caput" desta cláusula, o MUNICÍPIO apresentará a prestação de contas final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, relacionando as despesas efetuadas, as notas fiscais/faturas correspondentes, os números de cada um desses documentos, as datas dos pagamentos e os respectivos beneficiários, e fornecendo os demais documentos e esclarecimentos que se mostrarem pertinentes.

§ 4º - A prestação de contas final deverá conter relatório da Secretaria Municipal responsável ou órgão congênera, conforme indicado na cláusula quinta, com as informações e registros fotográficos da utilização dos bens ou equipamentos, acompanhado de breve relato das atividades executadas.

§ 5º - O MUNICÍPIO manterá sob sua guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do encerramento das etapas de execução do presente convênio, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas, tais como notas fiscais e recibos de prestação de serviços, com a identificação do convênio a que se referem.

CLÁUSULA NONA Da Comunicação entre os Convenentes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os convenentes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos convenentes, por eles indicados nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos convenentes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Secretaria, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da [Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989](#), do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Aprovação do Plano de Trabalho

SDPCDM/PR/2023/021559/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_ e informe o código 2974-236B-019A-269C.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO



Diante da impossibilidade operacional de rubricar e assinar o Plano de Trabalho, de acordo com a previsão do item 08 do referido plano, considera a sua aprovação com a assinatura da Senhora Titular da Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência aposta neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos convenientes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - No caso de não utilização dos recursos financeiros para o fim convencionado, de sua aplicação indevida e de denúncia ou rescisão do ajuste, obriga-se o MUNICÍPIO a devolvê-los, acrescidos das receitas de aplicações financeiras obtidas nos termos da § 3º da Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Da Publicação

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do Foro

Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo, assinam os convenientes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 01 de julho de 2022

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ARACÉLIA LUCIA COSTA
Secretária Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

TESTEMUNHA(S):

SDPCDMR20220216590/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirmar_assinatura e informe o código 2974-236B-019A-269C.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO

THIAGO CABRAL OLIVEIRA - Coordenador

Coordenadoria de Promoção e Articulação das Ações de Integração

REINALDO XAVIER MOREIRA - Executivo Público

Centro de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos



Assinado com senha por: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - 01/07/2022 às 16:04:48
Assinado com senha por: ARACÉLIA LUCIA COSTA - 01/07/2022 às 17:08:43
Assinado com senha por: THIAGO CABRAL OLIVEIRA - 01/07/2022 às 17:13:22
Assinado com senha por: REINALDO XAVIER MOREIRA - 01/07/2022 às 17:16:30
Documento N°: 1320444A1510507 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1320444A1510507>



SDPCDMR202200215590/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_ assinatura e informe o código 2974-236B-019A-269C.



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|--------------|---|----------------------------------|----------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS | | | CNPJ 46.179.941/0001-35 | |
| Endereço: Avenida Rui Barbosa, 926 | | | | |
| Cidade Assis | Estado SP | CEP 19814900 | DDD/Telefone 18 3302 3300 | FAX 18 3302 3300 |
| Conta Corrente: 59.809-7 | | Banco: Banco do Brasil | Agência: 223-2 | E-mail: esportes@assis.sp.gov.br |
| Nome do Representante Legal da Entidade: José Aparecido Fernandes | | | CPF: 004.959.018-90 | |
| RG / Órgão: 10.908.015-4 - SSP | | Cargo: Prefeito Municipal | E-mail: josefernandes@gmail.com | |
| Endereço: Rua Luiz Carlos da Silveira, 146 | | | CEP: 19.803-370 | |
| Nome do Responsável pelo Projeto: Cesar Augusto Nunes de Brito | | | CPF: 272.702.938-13 | |
| RG / Órgão: 24.927.277-5 - SSP | | Cargo: Secretário Municipal de Esportes | E-mail: esportes@assis.sp.gov.br | |
| Endereço: Rua Fadlo Jabur, 55 | | | CEP: 19800-045 | |

2- OUTROS PARTICÍPES

| | |
|----------------------------------|--------------|
| Nome | CNPJ |
| Endereço | DDD/Telefone |
| Nome do Responsável pelo Projeto | CPF |

SDPCDP PROZ/2023/000455 DV 09/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 2974-236B-019A-269C.



5- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Total | Concedente | Proponente |
|------|-------------|--|-------|---------------|------------|
| 01 | 1.1 | | | | |
| 01 | Aparelho 01 | Aparelho para coordenação motora. Produto fabricado em Tubo de aço carbono 1 1/4. Kit deve acompanhar duas luvas de encaixe em polietileno injetado com pintura. | 01 | R\$ 880,00 | |
| 01 | Aparelho 02 | Balanço adaptado simples - Basic. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 3"x1,5mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa antiderrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. | 01 | R\$ 5.198,00 | |
| 01 | Aparelho 03 | Balanço adaptado simples. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"x3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aproximadas para instalação 2000x1900x3200mm (AxLxP). | 01 | R\$ 6.588,00 | |
| 01 | Aparelho 04 | Balanço adaptado vai-vem adaptado em nível. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"x3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. | 01 | R\$ 10.395,00 | |
| 01 | Aparelho 05 | Balanço duplo adaptado cadeirante. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 3"x1,5mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa antiderrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 2000x1900x3200mm (AxLxP). | 01 | R\$ 5.929,20 | |
| 01 | Aparelho 06 | Balanço frontal adaptado cadeirante - Basic. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"x3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante dupla de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 2500x3000x3000mm (AxLxP). | 01 | R\$ 5.775,00 | |
| 01 | Aparelho 07 | Balanço triplo adaptado cadeirante. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"x3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. | 01 | R\$ 10.626,00 | |

SDPCDP 2023/000455/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.gov.br/contenir> e informe o código 2974-236B-019A-269C.



| | | | | | |
|--------------------|-------------|---|--------------------|--------------|-----------|
| 01 | Aparelho 08 | Carrocel adaptado gira-gira 4 lugares. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4" x 3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 2 chapas anti-derrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, Eixo central com 50mm, pintura eletrostática a pó sem chumbo. Certificado ABNT NBR 16071:2012. | 01 | R\$ 5.490,00 | |
| 01 | Aparelho 09 | Gangorra adaptada para cadeirantes. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 2.1/2"x2mm, secundária com 2"x2mm, 1.1/4"x1,5mm, 2 chapas antiderrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 1500x1070x3000mm (AxLxP). | 01 | R\$ 5.929,20 | |
| 01 | Aparelho 10 | Kit mini basket com rede de retorno. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 2.1/2"x2mm. | 02 | R\$ 3.812,00 | |
| 01 | Aparelho 11 | Kit calha lança bocha adaptada. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 2.1/2"x2mm. | 01 | R\$ 1.802,00 | |
| 01 | Aparelho 12 | Escorregador Adaptado. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal deslizante com 2"x2mm, secundária com 1.1/4"x1,5mm, 1"x1,5mm, estrutura circular de fechamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em nylon. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 900x700x3500mm (AxLxP). | 01 | R\$ 5.200,00 | |
| 01 | Aparelho 13 | Balanço Frontal Adaptado. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"X3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante dupla de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. | 01 | R\$ 8.100,00 | |
| 02 | 2.1 | Execução da Base por parte da Prefeitura - Fase preliminar | 368 m ² | | 28.304,82 |
| 03 | 3.1 | Execução da Base de Concreto Armado | 368 m ² | 24.171,43 | |
| TOTAL GERAL | | | | 99.895,83 | 28.304,82 |

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| a) Pessoal e Encargos | | | | | | | | | |
|------------------------|------------|--------|----------|-------|---------|----------------------|---------------------|------------|------------|
| Meta | Etapa Fase | Função | Situação | Qdade | Salário | Salário Total Mensal | Salário Total Anual | Recursos | |
| | | | | | | | | Concedente | Proponente |
| | | | | | | | | | |
| b) Material Permanente | | | | | | | | | |



| Meta | Etapa Fase | Descrição detalhada | Qdade | Unidade de Fornecimento | Custo Unitário | Custo Total | Recursos | |
|--------------------|------------|---------------------|-------|-------------------------|----------------|-------------|------------|------------|
| | | | | | | | Concedente | Proponente |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | |

c) Material de Consumo

| Meta | Etapa Fase | Descrição detalhada | Qdade | Unidade de Fornecimento | Custo Unitário | Custo Total | Recursos | |
|------|------------|--|-------|-------------------------|----------------|------------------|------------|------------|
| | | | | | | | Concedente | Proponente |
| 02 | 2.1 | Execução da Base por parte da Prefeitura - Fase preliminar | | | | | | x |
| | | Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon | 6 | m ² | 531,21 | 3.187,26 | | x |
| | | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km | 400 | m ² | 4,55 | 1.820,00 | | x |
| | | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas | 368 | m ² | 1,85 | 680,80 | | x |
| | | Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo | 80 | m ³ | 16,87 | 1.349,60 | | x |
| | | Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto | 80 | m ³ | 14,12 | 1.129,60 | | x |
| | | Lastro de pedra britada | 11,04 | m ³ | 167,32 | 1847,21 | | x |
| | | Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m ³ - e=5cm | 11,04 | m ³ | 497,31 | 5.490,30 | | x |
| | | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa e=7,5cm | 27,6 | m ³ | 463,77 | 12.800,05 | | x |
| | | Total | | | | 28.304,82 | | |
| 03 | 3.1 | Execução da Base de Concreto Armado | | | | | x | |

SDPCDP PARA 2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 2974-236B-019A-269C.



| | | | | | | | | |
|--------------------|--|---|-------|----|-------|-----------|---|--|
| | | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | 11,04 | m³ | 77,50 | 855,60 | x | |
| | | Forma em madeira comum para fundação | 6,9 | m² | 99,43 | 686,07 | x | |
| | | Armadura em tela soldada de aço | 600 | kg | 16,88 | 10.128,00 | x | |
| | | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa | 100 | kg | 14,78 | 1.478,00 | x | |
| | | | | | | | | |
| | | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | 27,6 | m³ | 77,50 | 2.139,00 | x | |
| | | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície | 368 | m² | 18,32 | 6.741,76 | x | |
| | | Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos | 100 | m | 21,43 | 2.143,00 | x | |
| | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | 24.171,43 | | |

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

| Meta Fase | Etapa | Descrição detalhada | Qdade | Unidade de Fornecimento | Custo Unitário | Custo Total | Recursos | |
|--------------------|-------|---------------------|-------|-------------------------|----------------|-------------|------------|------------|
| | | | | | | | Concedente | Proponente |
| | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | |

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

| Meta Fase | Etapa | Descrição detalhada | Qdade | Unidade de Fornecimento | Custo Unitário | Custo Total | Recursos | |
|-----------|-------|---------------------|-------|-------------------------|----------------|-------------|------------|------------|
| | | | | | | | Concedente | Proponente |
| | | | | | | | | |

SDPCDP 2023/000455/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_ assinatura e informe o código 2974-236B-019A-269C.



| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL GERAL | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| CONCEDENTE | | | | | | |
|----------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Meta | Etapa/Fase | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre | Total da Meta |
| 01 | 1.1 | | 75.724,40 | | | 75.724,24 |
| 03 | 3.1 | 24.171,43 | | | | 24.171,43 |
| TOTAL POR TRIMESTRE | | 24.171,43 | 75.724,40 | | | 99.895,83 |

| PROPONENTE (Contrapartida) | | | | | | |
|-----------------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Meta | Etapa/Fase | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre | Total da Meta |
| 02 | 2.1 | 28.304,82 | | | | 28.304,82 |
| TOTAL POR TRIMESTRE | | 28.304,82 | | | | 28.304,82 |

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Assis-SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Assis-SP, na forma deste Plano de Trabalho.

Assis, 25 de fevereiro de 2022

José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
Proponente

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

SDPCDP PRO 2022 000455 DV 07/2023 - Protocolo nº 1020/2023 recebido em 08/05/2023 12:00:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2974-236B-019A-269C.



| Local e Data | Concedente |
|--------------|---|
| | Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente |

Assis, 09 de Março de 2022
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SDPCDP 09032022000455D
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 2974-236B-019A-269C.



Assinado com senha por: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - 09/03/2022 às 15:23:02
Documento N°: 033591A0949884 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/033591A0949884>

